PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2026-32

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, compreendendo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços correlatos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09/12/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06 SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA (SUB-REGIÃO NORTE) DE FRANCISCO MORATO: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, compreendendo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços correlatos.

1.2. A contratação contempla:

a) – fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, conforme especificações deste Termo de Referência;

b) – prestação dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento, que constituem itens independentes desta contratação, remunerados de acordo com os respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

c) - a execução dos serviços de montagem, desmontagem e instalação dos pneus deverão estar inclusas nos serviços de alinhamento e balanceamento, quando necessários a execução desses serviços, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços;

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que atendam às respectivas condições de participação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. As Beneficiárias Localizadas na Região Metropolitana de Francisco Morato:

2.4.2. Quando previsto no preâmbulo deste Edital, será concedido tratamento diferenciado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME e EPP) sediadas na **Região Metropolitana de Francisco Morato**.

2.4.3. O beneficiário sediado na **Região Metropolitana de Francisco Morato** terá prioridade na convocação sobre as demais empresas participantes, quando o valor da proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor preço, desde que a proposta do beneficiário seja igual ou inferior a 10% da proposta vencedora. A convocação será feita para que o beneficiário apresente proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora.

2.4.4. Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na **Região Metropolitana de Francisco Morato**, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

2.4.5. A convocação prevista no item 2.4.3. ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

2.4.6. Compreende **a Região Metropolitana de Francisco Morato as seguintes cidades: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras e Mairiporã.**

2.4.7. Para os **lotes 3 e 4** a participação é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 202**1, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Do Consórcio

2.6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

2.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.2. A constituição e o registro do consórcio deverá prever:

2.6.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.6.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.6.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.6.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

2.6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.6.2.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.6.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos valores de habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

3.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

3.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.11. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de executar integralmente os serviços relacionados à realização do Censo Previdenciário, em estrita conformidade com as especificações, etapas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela disponibilização de recursos humanos, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, equipamentos, licenças, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global do lote.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao melhor lance registrado, desde que inferiores ao último lance do próprio licitante e observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.26.2. empresas brasileiras;

4.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. Será desclassificada a proposta que:

4.28.1. contiver vícios insanáveis;

4.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.30. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.32. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder às convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema, sendo de sua responsabilidade a perda de prazos decorrente da ausência ou saída da plataforma.

4.32.1. Na negociação, a ausência de resposta, após uma única reiteração pelo prazo de 10 (dez) minutos, será considerada recusa à redução do preço, mantendo se o último valor ofertado para análise, sem aceitação automática da proposta.

4.32.2. Quando a manifestação ou o envio de documento for indispensável ao julgamento da proposta ou à habilitação, o não atendimento no prazo fixado acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4.32.3. A ausência reiterada e injustificada de resposta, quando causar atraso ou prejuízo ao certame, será registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.33. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33.1. O prazo será prorrogado uma única vez, por mais 2 (duas) horas, desde que o licitante apresente solicitação fundamentada no chat do sistema antes do encerramento do prazo original. Pedidos intempestivos, genéricos ou sem justificativa serão indeferidos.

4.34. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta readequada, as respectivas fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos técnicos equivalentes dos periféricos de informática ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas para os respectivos itens.

4.34.1. As fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos técnicos equivalentes serão analisados pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos bens ofertados com as especificações, características técnicas, funcionalidades, dimensões, capacidades, compatibilidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência para os respectivos itens.

4.34.2. A verificação técnica limitar-se-á à análise da conformidade dos bens ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não podendo implicar a substituição do objeto da proposta por bem diverso ou a alteração das condições essenciais da oferta.

4.34.2.1. Eventuais erros formais ou omissões documentais que não alterem a substância da proposta e que possam ser sanados por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não ensejarão desclassificação, desde que:

A) a ficha técnica, catálogo ou manual apresentado comprove, de forma inequívoca, que o bem ofertado atende às especificações do Termo de Referência; ou

B) a complementação documental seja apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem alteração do preço ou das condições essenciais da proposta.

4.35. O licitante que não atender ao disposto nos itens 4.33 e 4.34, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou cujos documentos apresentados não permitam comprovar a conformidade dos bens ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, estará sujeito à desclassificação da proposta para o respectivo lote, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela licitante, conforme sua natureza jurídica.

5.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.2.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

5.6.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados pela licitante conforme sua natureza jurídica.

5.6.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.6.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.6.8. Para fins de atendimento a quaisquer das exigências de regularidade fiscal e trabalhista constantes deste item 5.6 e seus subitens, serão admitidas, em igualdade de condições e com idêntica eficácia jurídica, as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da legislação correlata.

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados, desde que comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens do referido lote, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.7.2. Poderá a administração exigir, a qualquer tempo, a nota fiscal da prestação de serviço, caso o atestado seja emitido por empresa privada.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira

5.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

5.8.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

5.8.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

5.8.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.8.1.3.1. A comprovação do atendimento aos indicadores mencionados acima deverá ser realizada mediante apresentação de demonstrativo de cálculo, elaborado com base no balanço patrimonial do último exercício, cujos índices deverão satisfazer os parâmetros estabelecidos neste Edital, utilizando-se, para tanto, as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula: ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula: ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula: IET = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) /Ativo Total

5.8.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme §4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021

5.8.1.3.3. A comprovação do requisito previsto no item 5.8.1.3.1. e 5.8.1.3.2., deverá ser feita por meio de documento elaborado pela empresa, contendo a memória de cálculo e valores exigidos, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.8.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.9.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita

Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na referida Lei.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.2.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A conformidade da assinatura digital será verificada conforme a Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para a utilização do serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas, denominado VALIDAR, oferecido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que atua como a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil.

6.2.3. O licitante vencedor deverá incluir na proposta o endereço de e-mail do(a) representante legal, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou de quaisquer documentos relacionados à presente licitação.

6.2.4. O valor registrado poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.

6.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. Para esse certame não será admitido a formação do cadastro reserva.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.2.9. fraudar a licitação

8.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, no ambiente correspondente a este certame, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

9.2. O acesso ao certame, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas é público e poderá ser realizado no Sistema BBMNET, por meio do botão "**Sociedade**".

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do ponto questionado e os respectivos fundamentos.

9.4. A resposta será divulgada no Sistema BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.5. As respostas divulgadas integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os licitantes.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a está licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública - Portal Transparência Prefeitura - Licitações

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15. ANEXO I – Termo de Referência;

10.16. ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.17. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

10.18. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

Francisco Morato, 24 de Novembro de 2026.

THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário da Fazenda

JOÃO FARIAS NUNES
Secretário de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia

MARISA BAZAGLIA
Secretária de Educação

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

GILEARD LUÍS DE LIMA PENA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda

CAIO CEZAR MAGALHÃES
Secretário de Gestão, Comunicação e Tecnologia

IEDA GONÇALVES
Gestora RPPS - FUSBEMO

SAMUEL LAURENTINO MAUER DO SANTOS
Secretário Interino de Segurança Cidadã

FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE
Secretário de Infraestrutura e Obras

FÁBIO TORRES DE SENE
Secretário Cultura e Turismo

MICHELLE BIANCA ZANINI
Secretária de Esportes e Lazer

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução: A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria demandante, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, compreendendo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços correlatos.
1.2. A contratação contempla:
a) – fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, conforme especificações deste Termo de Referência;
b) – prestação dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento, que constituem itens independentes desta contratação, remunerados de acordo com os respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
c) - a execução dos serviços de montagem, desmontagem e instalação dos pneus deverão estar inclusas nos serviços de alinhamento e balanceamento, quando necessários a execução desses serviços, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Morato dispõe de frota própria composta por veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e veículos especializados, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de passageiros, manutenção e conservação de vias públicas, serviços de infraestrutura, limpeza urbana, apoio às atividades administrativas e demais ações de interesse da coletividade.

A adequada conservação e manutenção dessa frota constituem condição indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população. Nesse contexto, os pneus e as câmaras de ar representam componentes essenciais para o funcionamento seguro dos veículos, uma vez que estão diretamente relacionados à estabilidade, dirigibilidade, frenagem, capacidade de carga e segurança dos usuários e dos demais integrantes do trânsito.

O desgaste natural decorrente da utilização dos veículos, bem como as condições de operação e as características das vias percorridas, tornam necessária a substituição periódica dos pneus e das câmaras de ar, sempre que constatada a perda das condições adequadas de utilização. A manutenção desses componentes em condições apropriadas contribui para a prevenção de acidentes, para a preservação dos veículos e para a redução de paralisações da frota.

A aquisição pretendida também se mostra necessária para assegurar a observância das normas e regulamentações aplicáveis à segurança veicular e às condições de circulação dos veículos, evitando a utilização de pneus desgastados ou inadequados e reduzindo riscos à integridade dos motoristas, passageiros, servidores e demais usuários das vias públicas.

A manutenção preventiva e a substituição oportuna dos pneus contribuem, ainda, para a eficiência operacional da frota, uma vez que componentes em condições inadequadas podem ocasionar maior consumo de combustível, desgaste prematuro de outros componentes mecânicos, necessidade de intervenções corretivas e indisponibilidade dos veículos, acarretando custos adicionais à Administração Pública.

Nesse sentido, a disponibilidade de pneus e câmaras de ar em quantidade e especificações compatíveis com os veículos integrantes da frota municipal é necessária para permitir a realização das substituições de forma tempestiva, evitando a paralisação de veículos essenciais à execução dos serviços públicos.

A contratação, portanto, tem por finalidade garantir condições adequadas de operacionalidade, segurança, confiabilidade e eficiência da frota municipal, contribuindo diretamente para a continuidade da prestação dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população de Francisco Morato.

Dessa forma, a aquisição de pneus e câmaras de ar caracteriza-se como medida necessária à adequada gestão e manutenção da frota municipal, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da busca pelo interesse público.

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção e o adequado funcionamento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, mediante o fornecimento de pneus e câmaras de ar compatíveis com os

veículos utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais.

A substituição dos componentes desgastados ou que tenham perdido suas condições adequadas de utilização é indispensável para preservar a segurança dos condutores, passageiros, servidores e demais usuários das vias públicas, bem como para garantir a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção preventiva da frota, buscando reduzir a ocorrência de falhas, imobilizações e intervenções corretivas decorrentes do uso de pneus em condições inadequadas. A adoção de medidas preventivas contribui para a preservação dos veículos, para a redução de custos decorrentes de manutenções adicionais e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que a demanda por pneus e câmaras de ar está diretamente relacionada ao desgaste dos componentes, à utilização dos veículos, à ocorrência de danos e às necessidades de manutenção da frota ao longo do período de vigência da contratação.

Nesse cenário, não é possível estabelecer, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo exato em que cada item será efetivamente necessário, embora seja possível estimar as quantidades máximas com base no planejamento da Administração, no histórico de consumo e nas necessidades previstas para a manutenção da frota.

O SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor adequação entre as aquisições e o consumo real.

A sistemática também favorece a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização dos produtos e a obtenção de condições comerciais previamente estabelecidas, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção do SRP encontra respaldo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e estabelece as condições a serem observadas nos respectivos procedimentos.

Assim, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de demanda variável, a

necessidade de reposição ao longo do período de vigência da ata e a conveniência de entregas parceladas, entende-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

2.1.2. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

O objeto da contratação será parcelado em **04 (quatro) grupos**, considerando a natureza distinta dos bens e serviços, as características técnicas dos itens e a necessidade de possibilitar a participação de fornecedores e prestadores de serviços especializados em cada segmento.

A contratação será estruturada nos seguintes grupos:

Grupo 1 – Pneus para veículos leves, utilitários e motocicletas compreendendo os itens e respectivas especificações constantes da tabela do Grupo 1 deste Termo de Referência;

Grupo 2 – Pneus para veículos pesados, compreendendo os itens e respectivas especificações constantes da tabela do Grupo 2 deste Termo de Referência;

Grupo 3 – Serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento para veículos leves, utilitários e motocicletas compreendendo os serviços e respectivas quantidades e especificações constantes da tabela do Grupo 3 deste Termo de Referência;

Grupo 4 – Serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento para veículos pesados, compreendendo os serviços e respectivas quantidades e especificações constantes da tabela do Grupo 4 deste Termo de Referência.

Os grupos serão considerados autônomos e independentes entre si, para fins de participação, apresentação de propostas, julgamento, adjudicação e contratação, não sendo exigida do licitante a apresentação de proposta para a totalidade dos grupos.

O licitante poderá participar de um ou mais grupos, desde que atenda, para cada grupo em que participar, às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A adjudicação deverá ocorrer por grupo, observados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, de modo que cada grupo possa ser adjudicado a licitante que apresente a proposta mais vantajosa e atenda integralmente às exigências aplicáveis.

Não será exigida a contratação conjunta dos Grupos 1 e 3, nem dos Grupos 2 e 4, permanecendo separados o fornecimento de pneus e a prestação dos serviços de

alinhamento e balanceamento.

A separação entre os grupos de fornecimento e os grupos de serviços deverá ser mantida durante a execução contratual, cabendo a cada contratado cumprir integralmente as obrigações relativas ao respectivo grupo para o qual tenha sido contratado.

A Administração poderá contratar fornecedores distintos para o fornecimento dos pneus e prestadores de serviços distintos para a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento, não havendo vinculação entre os Grupos 1 e 3 ou entre os Grupos 2 e 4.

O parcelamento estabelecido neste Termo de Referência deverá ser observado sem prejuízo da possibilidade de um mesmo licitante sagrar-se vencedor de mais de um grupo, desde que sua proposta seja vencedora nos respectivos grupos e sejam atendidas todas as condições exigidas para a contratação.

A divisão do objeto em grupos deverá observar o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a promover o aproveitamento das condições de mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração da contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

A estruturação do objeto em quatro grupos deverá ser observada em todos os documentos da contratação, inclusive no Edital, na proposta de preços, no julgamento, na adjudicação e nos instrumentos contratuais decorrentes do certame.

2.2. Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

A contratação também apresenta alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, adotada em 2015, especialmente no que se refere à promoção de infraestrutura resiliente, à melhoria dos sistemas de transporte e ao desenvolvimento de cidades mais inclusivas, seguras e sustentáveis.

Nesse sentido, destacam-se:

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, Meta 9.1: desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

A manutenção adequada da frota municipal contribui para a disponibilidade e confiabilidade dos meios utilizados na execução dos serviços públicos, colaborando para a manutenção da infraestrutura e para a continuidade das atividades essenciais

desenvolvidas pelo Município.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, Meta 11.2: proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, especialmente no que se refere ao transporte público.

A aquisição de pneus e câmaras de ar em condições adequadas contribui diretamente para a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados no transporte de passageiros e demais atividades municipais, auxiliando na redução de riscos relacionados à circulação de veículos em condições inadequadas.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, Meta 11.3: aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e a gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis.

A manutenção da frota municipal constitui elemento de suporte à execução das políticas públicas locais e à prestação contínua dos serviços municipais, contribuindo para uma gestão urbana mais eficiente e para o atendimento das necessidades da população.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta compatibilidade com os princípios de eficiência, planejamento, segurança, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, contribuindo, dentro de sua finalidade específica, para o alcance dos objetivos estabelecidos na Agenda 2030.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 - PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E MOTOCICLETA - Ampla Concorrência

ITEM	QTD. Mín.	QTD. Max.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA
1.1	10	20	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **185 R14C**, largura **185 mm**, aro **14**, para veículo utilitário, construção radial, desenho assimétrico, banda lateral (Sidewall BSW) com letras pretas, sem câmara (TL), índice de

				velocidade **R** (170 km/h), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.2.	10	20	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **175/70 R13**, largura **175 mm**, perfil **70**, aro **13**, para veículo de passeio/utilitário, construção radial, desenho assimétrico, classificação de temperatura **A**, banda lateral (Sidewall BSW) com letras pretas, sem câmara (TL), índice de velocidade **T** (190 km/h), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.3.	31	61	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **185/65 R15**, largura **185 mm**, perfil **65**, aro **15**, índice de carga **82** (475 kg), índice de velocidade **R (170 km/h)**, para veículo de passeio/utilitário, construção radial, desenho assimétrico, classificação de temperatura **A**, banda lateral (Sidewall BSW) com letras pretas, sem câmara (TL), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.4.	12	24	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **185/70 R14**, largura **185 mm**, perfil **70**, aro **14**, índice de carga **82** (475 kg), índice de velocidade **T** (190 km/h), para veículo de passeio/utilitário, construção radial, desenho assimétrico, classificação de temperatura **A**, banda lateral (Sidewall BSW) com letras pretas, sem câmara (TL), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.5.	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **175/65 R14**, largura **175 mm**, perfil **65**, aro **14**, índice de carga **82** (475 kg), índice de velocidade **T** (190 km/h), sem câmara (TL), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que

				comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.6.	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **90/90-19**, largura **90 mm**, perfil **90%**, aro **19**, índice de carga **52** (200 kg), índice de velocidade **T** (190 km/h), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.7.	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **110/90-17**, largura **110 mm**, perfil **90%**, aro **17**, índice de carga **60** (250 kg), índice de velocidade **P** (150 km/h), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
1.8.	20	40	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **175/70 R14,** largura 175 mm, perfil 70%, **aro 14, índice de carga 84 (500 kg)**, índice de velocidade **T (190 km/h)**, certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
1.9.	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, **medida 215/80 R16, largura 215 mm**, perfil 80%, **aro 16, índice de carga 107 (975 kg)**, índice de velocidade S (180 km/h), certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
1.10	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, medida **185/80 R14 G32, modelo G32 Cargo (Kombi)**, largura 185 mm, perfil 80%, aro 14, índice de **carga 102 (850 kg), índice de velocidade R (170 km/h)**, com selo do INMETRO, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
1.11.	4	8	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem

				recapado ou recauchutado, modelo **255/60R18**, largura 255 mm, perfil 60%, aro 18, **índice de carga 112 (1.120 kg)**, índice de velocidade **H (210 km/h)**, com certificação do INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
1.12.	7	14	Unid.	Pneu novo, não recondicionado, remanufaturado, nem recapado ou recauchutado, modelo **265/70 R16**, largura 265 mm, aro 16, **índice de carga 110 (1.060 kg)**, índice de velocidade **H (190 km/h),** com selo do INMETRO, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
1.13.	4	8	Unid.	Pneu novo, medida **265/70 R16**, destinado à utilização em veículo Mitsubishi L200 ou compatível, com construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga m´nima 112 , índice de velocidade mínimo 190Km /H. O pneu deverá possuir desenho da banda de rodagem do tipo **All Terrain (ATR)** ou equivalente, proporcionando excelente desempenho em estradas de terra, cascalho, lama e pavimento asfaltado, oferecendo elevada resistência a cortes, perfurações e impactos decorrentes do uso em vias não pavimentadas.Composto de borracha com alta resistência ao desgaste e boa quilometragem.Certificação compulsória do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.Fabricação com no máximo 12 meses da data de entrega.**

GRUPO 2 - PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS – Ampla Concorrência:

ITEM	QTD. Mín.	QTD. Max.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA
2.1.	4	8	Unid.	Pneu novo para eixo dianteiro de retroescavadeira, medida **19.5L-24 R4**, com **12 lonas (12PR)**, carcaça em **nylon**, construção **diagonal**, índice de carga mínimo **122/118**, compatível com o equipamento. O pneu deverá possuir certificação vigente do INMETRO, quando aplicável, e não poderá ser recondicionado, remanufaturado, recapado ou recauchutado. Deverá

				apresentar código **DOT** que comprove data de fabricação não superior a **12 (doze) meses**, contados da data de entrega.
2.2.	5	10	Unid.	Pneu novo para motoniveladora, medida **14.00-24**, construção diagonal, **16 lonas (16 PR)**, banda de rodagem adequada para equipamentos de movimentação de terra, com certificação vigente do INMETRO, quando aplicável, não recondicionado, não remanufaturado, não recapado e não recauchutado. O pneu deverá apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
2.3.	3	6	Unid.	Pneu novo para retroescavadeira, medida **12.5/80 R18**, com **12 lonas (12PR)**, tipo **TL (sem câmara)**, índice de carga **142 (2.650 kg)** e índice de velocidade correspondente a **40 km/h**, compatível com o equipamento. O pneu deverá possuir certificação vigente do INMETRO, quando aplicável, e não poderá ser recondicionado, remanufaturado, recapado ou recauchutado.
2.4.	10	20	Unid.	Pneu novo para pá carregadeira e motoniveladora, tipo **OTR (off-road)**, medida **17.5-25**, compatível com o equipamento, não recondicionado, não remanufaturado, não recapado e não recauchutado, com certificação vigente do INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar código DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
2.5.	18	36	Unid.	Pneu novo para caminhão, medida **275/80 R22.5**, sem câmara **(TL)**, banda de rodagem tipo lisa, índice de carga mínimo **149/146** (3.250 kg em montagem simples e 3.000 kg em montagem dupla), índice de velocidade mínimo **M (130 km/h)**, destinado à aplicação em veículos de carga, atendendo às normas vigentes do INMETRO.
2.6.	40	80	Unid.	Pneu novo para caminhão e ônibus, construção radial, medida **215/75 R17.5**, sem câmara (TL), índice de carga mínimo **135 (2.180 kg)** e índice de velocidade mínimo **J (100 km/h)**, com certificação vigente do INMETRO, não recondicionado, não remanufaturado, não recapado e não recauchutado. O pneu deverá apresentar código

				DOT que comprove data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
2.7.	14	28	Unid.	Câmara de ar nova para pneu medida **14.00-24**, destinada à aplicação em retroescavadeira e motoniveladora, fabricada em borracha de alta resistência, compatível com pneus da medida especificada, não recondicionada, com válvula compatível com a aplicação e com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.
2.8.	5	10	Unid.	Câmara de ar nova para pneu medida **17.5-25**, compatível com pá carregadeira, fabricada em borracha de alta resistência, com válvula compatível com a aplicação, não recondicionada e com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

GRUPO 3 - SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIO E MOTOCICLETA - Exclusivo EPP-ME

ITEM	QTD. Mín.	QTD. Máx.	Por Veículo	Descrição
3.1.	150	300	Serv.	**Montagem, desmontagem e balanceamento de rodas de veículos leves**, compreendendo a retirada das rodas do veículo, desmontagem dos pneus quando necessária, montagem dos pneus, instalação das rodas, calibragem e balanceamento, com utilização de equipamentos adequados e observância das especificações técnicas dos pneus e do veículo. O serviço deverá compreender todos os procedimentos, materiais e insumos necessários à sua adequada execução, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer etapa necessária à realização do serviço.
3.2.	70	140	Serv.	**Alinhamento de direção de veículos leves**, compreendendo a verificação e correção dos parâmetros de alinhamento das rodas e da direção do veículo, mediante utilização de equipamento apropriado, de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo. O serviço deverá compreender todos os procedimentos necessários à

				sua adequada execução, não sendo admitida cobrança adicional por etapas ou procedimentos necessários à realização do serviço

GRUPO 4 - SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS - Exclusivo EPP-ME

ITEM	QTD. Mín.	QTD. Máx.	Por Veículo	Descrição
4.1.	40	80	Serv.	**Montagem, desmontagem e balanceamento de rodas de veículos pesados**, compreendendo a retirada das rodas do veículo, desmontagem dos pneus quando necessária, montagem dos pneus, instalação das rodas, calibragem e balanceamento, com utilização de equipamentos compatíveis com as características, dimensões e capacidade dos pneus e veículos atendidos. O serviço deverá compreender todos os procedimentos, materiais e insumos necessários à sua adequada execução, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer etapa necessária à realização do serviço.
4.2.	40	80	Serv.	**Alinhamento de direção de veículos pesados**, compreendendo a verificação e correção dos parâmetros de alinhamento das rodas e da direção do veículo, mediante utilização de equipamentos compatíveis com veículos pesados e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo. O serviço deverá compreender todos os procedimentos necessários à sua adequada execução, não sendo admitida cobrança adicional por etapas ou procedimentos necessários à realização do serviço.

4.1. Da Execução dos Serviços

Os serviços objeto dos Grupos 3 e 4 deverão compreender todos os procedimentos necessários à sua adequada execução, incluindo, conforme a necessidade do serviço, a desmontagem e montagem dos pneus, retirada e instalação das rodas, balanceamento e alinhamento, corresponde à execução do procedimento em um veículo, contemplando todas

as rodas necessárias sem que seja admitida a cobrança de valores adicionais pelos procedimentos necessários à execução do serviço contratado.

Os preços unitários ofertados para os serviços deverão contemplar todos os custos necessários à sua execução, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

A contratada não poderá exigir da Administração qualquer pagamento adicional pela montagem ou desmontagem dos pneus quando tais procedimentos forem necessários à execução dos serviços de alinhamento e balanceamento previstos nos Grupos 3 e 4.

A execução dos serviços deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as recomendações técnicas aplicáveis aos veículos, pneus, rodas e equipamentos envolvidos.

4.2. Justificando a necessidade da especificação do item 13:

O Item 13 foi solicitado pela Secretaria de Segurança Cidadã para utilização nos veículos **Mitsubishi L200** pertencentes à frota dos Departamentos de Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Trânsito e a justificativa encotra-se fundamentada no ETP.

A referência ao veículo Mitsubishi L200 não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas identificar o padrão técnico do pneu compatível com os veículos que efetivamente utilizarão o produto, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

As especificações decorrem das características operacionais dos veículos da Secretaria de Segurança Cidadã, que são empregados tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, áreas rurais, locais com cascalho, lama e terrenos irregulares.

4.3. DOT de no máximo 12 meses:

A exigência de que o produto tenha data de fabricação (DOT) de, no máximo, 12 meses anteriores à data de sua entrega tem por finalidade assegurar sua adequada condição de uso e conservação, considerando aspectos relacionados à vida útil, armazenamento, segurança, garantia, desempenho e condições de conservação.

O requisito deverá ser observado sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas e

regulamentares aplicáveis, bem como das demais especificações estabelecidas para o produto.

5.DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), após a emissão da AF o prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias e serão recebidos de segunda a sexta-feira das 08 h às 16 h, na Rua Afonso Moreno, nº 197, Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP.

5.2. das Obrigações da Contratada

5.2.1. Fornecer os pneus, câmaras de ar e demais materiais em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.2.2. Fornecer exclusivamente pneus novos, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, recapados ou recauchutados, quando assim especificado neste Termo de Referência.

5.2.3. Executar, sem custo adicional para a Administração, os serviços de montagem, desmontagem e instalação dos pneus fornecidos.

5.2.4. Executar os serviços de alinhamento e balanceamento quando solicitados pela Administração, observando as especificações técnicas e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Garantir que os pneus possuam certificação do INMETRO, quando aplicável, e data de fabricação (DOT) de, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

5.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.2.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. das Obrigações da Contratante

5.3.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento sempre que houver necessidade da aquisição dos materiais ou da execução dos serviços.

5.3.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais e serviços fornecidos.

5.3.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

5.3.4. Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação.

5.4. do Recebimento do Objeto

5.4.1. O recebimento dos materiais e serviços ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais e da conclusão dos serviços, para verificação das quantidades, especificações e condições aparentes.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais e serviços pela fiscalização da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que constatado o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4.4. Constatadas irregularidades, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou qualidade dos materiais fornecidos, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

5.5. da Sustentabilidade

5.5.1. A contratada deverá observar, durante a execução da contratação, os princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.

5.5.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para armazenamento, transporte e manuseio dos materiais.

5.5.4. Os pneus inservíveis eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas ambientais aplicáveis, quando sua destinação for de responsabilidade da contratada.

5.5.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao uso racional dos recursos naturais durante a execução da contratação.

5.6. Local e condições de prestação dos serviços:

5.6.1. Os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento dos pneus deverão ser realizados pela empresa contratada em estabelecimento próprio ou por ela disponibilizado, localizado no Município de FRANCISCO MORATO ou em localidade **situada a distância máxima de 20 km da sede da Prefeitura Municipal**, de forma a assegurar condições adequadas de atendimento, economicidade e agilidade na manutenção dos veículos da frota municipal.

5.6.2. A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico compatíveis com a execução dos serviços, garantindo a realização de **montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento** dos pneus de veículos leves e pesados, conforme as necessidades da Administração.

5.6.3. Como regra, **o Município encaminhará os veículos até o estabelecimento da contratada** para a execução dos serviços, ficando o deslocamento sob responsabilidade do Município dentro da distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

5.6.4. A exigência de localização justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade e a eficiência da manutenção da frota municipal**, considerando que o deslocamento de veículos para localidades distantes pode ocasionar aumento de custos operacionais, consumo de combustível, tempo de indisponibilidade dos veículos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

5.6.5. Quando houver necessidade de atendimento em razão de **pneu danificado, impossibilidade de deslocamento do veículo ou situação emergencial que impeça sua**

condução até a oficina, a contratada deverá disponibilizar atendimento externo ou deslocamento de equipe e equipamentos ao local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, sempre que tecnicamente possível.

5.6.6. O atendimento deverá ocorrer em **horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas**, ressalvadas as situações emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de **36 horas** após a solicitação da Administração.

5.6.7. Os serviços solicitados em condições ordinárias deverão ser iniciados no prazo máximo de 3:00 **horas** após o encaminhamento do veículo à contratada, devendo sua conclusão ocorrer em prazo compatível com a complexidade do serviço e, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração, em até **12 horas**.

5.6.8. Nas situações em que o veículo não puder se deslocar até a oficina, a contratada deverá providenciar, quando necessário e conforme as condições estabelecidas pela Administração, **equipe, equipamentos e meios adequados para o atendimento no local**, não sendo admitida a transferência ao Município de custos decorrentes de deslocamento extraordinário que sejam de responsabilidade da contratada.

5.6.9. A contratada deverá manter condições de atendimento durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento sempre que solicitados pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Dos Critérios de medição

6.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medição física periódica ou mensal nos moldes aplicáveis às obras e aos serviços executados por etapas.

6.1.2. A verificação do cumprimento do objeto será realizada mediante a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, das especificações técnicas, das características e das condições dos pneus e câmaras de ar fornecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva ordem de fornecimento.

6.1.3. Serão considerados para fins de pagamento somente os quantitativos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, após a conferência pelo responsável pelo recebimento ou fiscalização da contratação.

6.1.4. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.2 Dos Critérios do Pagamento

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos, após a conferência dos quantitativos e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva ordem de fornecimento.

6.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração. O pagamento dos itens recusados ficará condicionado à sua efetiva regularização e posterior aceitação pela Administração.

6.2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e, quando exigido pela Administração, os dados bancários para crédito, bem como manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

6.2.5. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro, inconsistência ou em desacordo com as exigências legais ou administrativas serão devolvidas à CONTRATADA para correção e reapresentação, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento durante o período compreendido entre a devolução e a efetiva reapresentação do documento devidamente corrigido.

6.2.6. Os requerimentos e documentos necessários ao pagamento deverão observar as diretrizes estabelecidas pela fiscalização da contratação e, quando aplicável, as exigências decorrentes de convênios, instrumentos de repasse ou de outros agentes responsáveis pela transferência de recursos.

6.2.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados/contratados.

6.2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual imputável à CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da respectivas Secretarias:

1-) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 06.01.15.451.0015.2.004.339030.01.1100000
FICHA 171

2004 - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 06.01.15.451.0015.2.004.339039.01.1100000
FICHA 173

2-) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

UNIDADE: 02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROGRAMA: 38 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GCM E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS (DR): 01.1100000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 369

UNIDADE: 02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
38 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GCM E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS (DR): 01.1100000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 371

UNIDADE: 03 – DEFESA CIVIL
39 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
01.1100000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 387

UNIDADE: 03 – DEFESA CIVIL
39 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS (DR): 01.1100000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 388

UNIDADE: 04 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
41 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS (DR): 01.4500000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 402

UNIDADE: 04 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
41 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS (DR): 01.4500000
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 404

3-) SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05.01 – SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
23.129.0014.2.004 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
39030 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 153
VÍNCULO: 01.1100000

05.01. – SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.129.0014.2.004 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33.90.30.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FICHA: 153
VÍNCULO: 01.110.0000

4-) SECRETARIA DA FAZENDA

04.01.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA FRANCISCO MORATO – FUSBEMO
09.272.5001.2509 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUSBEMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 708

04.01.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA FRANCISCO MORATO – FUSBEMO
09.272.5001.2509 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUSBEMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FICHA 712

5-) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0030.2.004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 293

08.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0030.2.004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 294

6-) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.244.0043.2004 -AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.5100000
FICHA: 423 VÍNCULO 01

11.02 - DEPARTAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS
08.245.0049.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.5100000

FICHA: 465 VÍNCULO 01

11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.245.0050.2046 - GESTÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.5100000
FICHA: 508 VÍNCULO 01

11.03 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.245.0050.2046 - GESTÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.5000019
FICHA: 509 VÍNCULO 05

11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.245.0051.2047 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.5100000
FICHA: 528 VÍNCULO 01

11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.245.0054.2050 - GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.5000000
FICHA: 542 VÍNCULO 05

11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.244.0043.2.004- AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 01.510.0000
FICHA 424

11.02 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS
08.245.0049.2.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 01.510.0000
FICHA 466

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
08.245.0050.2.046- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 01.510.0000
FICHA 512

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
08.245.0050.2.046- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 05.500.0019
FICHA 514

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
08.245.0051.2.047- GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 01.510.0000
FICHA 530

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
08.245.0054.2.050- GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD PBF
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R. - 05.500.0000
FICHA 543

7-) SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

12.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA
18.541.0062.2.004. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 599

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA
18.541.0062.2.004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 600

8-) SECRETARIA DE GOVERNO

03.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – FAES
08.244.0010.2.004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E

SERVIÇOS
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01.1100000
FICHA 101

03.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – FAES
08.244.0010.2.004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01.1100000
FICHA 104

9-) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0020.2.004. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.01.2200000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 204

07.04. ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.01.2200000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 252

07.02. EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.01.2100000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 220

07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.05.2620002 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 264

07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.02.2620000 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 265

07.03. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339030.02.2620000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 237

07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0020.2.004. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.01.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 206

07.04. ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.01.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 253

07.02. EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.01.2100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 221

07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.02.2620000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 267

07.03. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
339039.05.2620002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 239

07.03. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

339039.02.2620000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 240

10-) SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01
PROJ. / ATIV.: 27.812.0033.2.004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
NATUREZA DA DESPESA: 339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 318

2041 GESTÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS
09.02.27.812.0035.2.041.339039
FICHA 335 -
VÍNCULO 01

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle de sua vigência, saldos, solicitações, autorizações e demais providências necessárias à adequada gestão da contratação.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, incluindo o recebimento dos pneus e câmaras de ar e a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento, conferindo quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser encaminhadas à autoridade competente da respectiva Secretaria, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços foram formalmente designados pela Administração, no âmbito das respectivas Secretarias, conforme indicação constante do Documento de Formalização de Demanda, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as estabelecidas em seu art. 156, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

11. CONSIDERAÇÃO FINAL

11.1. Todos os serviços serão fiscalizados através das respectivas Secretarias, por meio dos

Gestores e Fiscais designados.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

a) ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
b) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta concorrência, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
d) Declara, outrossim, para fins de obtenção dos benefícios referidos no item anterior e em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede na Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo, nome e CPF), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º xxxx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxx,..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº* ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBS. CONSIDERAR QUANTIDADE MÍNIMA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE CADA ITEM.

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária:

04.01	SECRETARIA DA FAZENDA
04.1230011.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 111	VÍNCULO 01

04.01	SECRETARIA DA FAZENDA
04.1230011.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 121	VÍNCULO 01

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610020.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 204	VÍNCULO 01

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.1220022.2003	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 211	VÍNCULO 01

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.1220022.2025	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 213	VÍNCULO 01

07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650023.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 220	VÍNCULO 01

07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650023.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 236	VÍNCULO 05

07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650023.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237	VÍNCULO 02

07.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 252	VÍNCULO 01

07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 264	VÍNCULO 05
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.2026	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 265	VÍNCULO 02
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610046.2032	EDUCAÇÃO ESPECIAL – INCLUSÃO E DIVERSIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 277	VÍNCULO 05
07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610020.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 200	VÍNCULO 01
07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650023.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 234	VÍNCULO 05
07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650045.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 246	VÍNCULO 02
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 261	VÍNCULO 05
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 262	VÍNCULO 02
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610046.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 276	VÍNCULO 05
05.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
23.1290014.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 143	VÍNCULO 01
05.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
23.1290014.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 153	VÍNCULO 01
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2440043.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 423	VÍNCULO 01
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2440043.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 412	VÍNCULO 01
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2430047.2045	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 457	VÍNCULO 01
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2430047.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 450	VÍNCULO 01
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450049.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 465	VÍNCULO 01
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450049.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 461	VÍNCULO 01
11.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450050.2046	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 508	VÍNCULO 01
11.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450050.2046	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 509	VÍNCULO 05

11.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450051.2047	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 528	VÍNCULO 01
11.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450054.2050	GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 542	VÍNCULO 05
11.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450056.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 548	VÍNCULO 01
12.01	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA - SHAMCE
18.5410062.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 589	VÍNCULO 01
12.01	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA - SHAMCE
18.5410062.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 599	VÍNCULO 01
01.01	GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
04.1220002.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 11	VÍNCULO 01
01.01	GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
04.1220002.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 1	VÍNCULO 01
01.03	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
03.0920004.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 41	VÍNCULO 01
03.01	SECRETARIA DE GOVERNO
04.1220007.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 79	VÍNCULO 01

03.02	FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FAES
08.2440010.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 101	VÍNCULO 01
03.02	FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FAES
08.2440010.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 91	VÍNCULO 01
02.01	SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
04.1220005.2004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 59	VÍNCULO 01
02.01	SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
04.1220005.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 49	VÍNCULO 01

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Francisco Morato.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão solicitar adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que sejam observados o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferida no Processo SEI nº 0005763/2025-11 e os seguintes requisitos:

I – demonstração da real necessidade da contratação;

II – justificativa da vantajosidade da adesão, mediante comparação com as demais alternativas disponíveis, não se admitindo como fundamento exclusivo a maior celeridade do procedimento ou a simples alegação de necessidade administrativa;

III – demonstração de que o objeto registrado atende qualitativamente às suas necessidades, inclusive quanto às especificações, condições de fornecimento, entrega, recebimento, pagamento e garantias;

IV – pesquisa e comparativo efetivo de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado;

V – comprovação de pesquisa, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de outras atas vigentes para o objeto pretendido, acompanhada da justificativa da escolha desta Ata, caso existam alternativas;

VI – parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento jurídico do aderente, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

VII – identificação precisa dos itens, quantitativos e preços pretendidos; e

4.1.2. O pedido de adesão deverá ser formalmente subscrito pela autoridade competente do órgão ou entidade solicitante.

4.1.3. Os pedidos de adesão serão analisados de acordo com a estrita ordem de protocolização, vedada qualquer preferência baseada na identidade do solicitante ou em critérios não previstos nesta Ata.

4.2. Antes da manifestação do Órgão Gerenciador, o fornecedor beneficiário da Ata deverá ser previamente consultado e declarar expressamente sua aceitação.

4.2.1. A aceitação do fornecedor deverá identificar o órgão ou entidade solicitante, os itens e os quantitativos pretendidos, bem como declarar que possui condições de atender à contratação decorrente da adesão sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

4.2.2. Não serão aceitas manifestações genéricas do fornecedor ou autorizações que não permitam identificar precisamente o objeto e o quantitativo abrangidos.

4.3. Após a aceitação do fornecedor, caberá ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e verificar:

I – a existência de previsão editalícia e regulamentar que permita a adesão;

II – a vigência da Ata;

III – o atendimento aos limites quantitativos previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;

VI – a observância da ordem de protocolização dos pedidos; e

VII – a inexistência de prejuízo ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes ou à capacidade de gerenciamento da Ata.

4.3.1. A aceitação da adesão não constitui obrigação do Órgão Gerenciador, que poderá indeferir o pedido mediante decisão formal e motivada.

4.3.2. Sendo autorizada a adesão, o Órgão Gerenciador emitirá declaração formal contendo a identificação da Ata, do órgão aderente, dos itens, dos quantitativos e dos preços autorizados, bem como a confirmação de que foram observados os limites legais.

4.4. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de taxa de processamento, comissão, remuneração ou qualquer vantagem econômica relacionada à adesão, seja pelo Órgão Gerenciador, pelo órgão aderente ou pelo fornecedor.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata.

4.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do órgão ou entidade aderente e aceitação do Órgão Gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. As aquisições realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o Órgão Gerenciador.

4.6.1. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.7. O órgão ou entidade participante poderá aderir, na condição de não participante, a item integrante desta Ata para o qual não possua quantitativo registrado, desde que atendidos todos os requisitos e limites estabelecidos neste tópico.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da ata de registro de preços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, anotando-se, contudo, a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. O índice para correção monetária a ser adotado de ora em diante passa a ser o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, a Administração poderá cancelar o registro do preço, observados o contraditório, a ampla defesa e as consequências previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações já assumidas em contratações formalizadas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, promover a revisão do preço registrado, desde que demonstrada a vantajosidade e observado o interesse público, ou adotar as medidas cabíveis para o cancelamento do registro

8. DA UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS E DA INDICAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços constituem estimativa global do Município de Francisco Morato, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, fundos, órgãos e unidades administrativas contempladas no planejamento da contratação, observados os limites máximos registrados para cada item ou lote.

8.2. A utilização da Ata ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ficando o fornecimento limitado ao saldo global registrado para o respectivo item ou lote, independentemente da Secretaria ou unidade requisitante que venha a demandar a aquisição.

8.3. Para fins de controle da Ata de Registro de Preços, o saldo a ser observado será o saldo global registrado para cada item ou lote, não havendo vinculação obrigatória do quantitativo a uma Secretaria específica.

8.4. Durante a vigência da Ata, poderá ser indicada dotação orçamentária diversa daquela inicialmente informada no processo, bem como poderá haver utilização por Secretaria, fundo, órgão ou unidade administrativa municipal diversa daquela que originalmente instruiu a demanda, desde que:

8.4.1. o objeto solicitado esteja contemplado na Ata de Registro de Preços;

8.4.2. exista saldo disponível no quantitativo global registrado para o item ou lote;

8.4.3. haja disponibilidade orçamentária e financeira na dotação a ser onerada;

8.4.4. a demanda seja formalizada pela unidade requisitante competente, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.4.5. sejam observadas as condições, preços, prazos, especificações e demais obrigações previstas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta registrada.

8.5. A indicação de nova dotação orçamentária ou de Secretaria requisitante diversa não caracterizará alteração do objeto, acréscimo quantitativo, adesão à Ata ou remanejamento entre órgãos, desde que a contratação permaneça limitada ao quantitativo global registrado e às condições originalmente pactuadas.

8.6. Não será necessária a solicitação de transferência ou cessão de saldo entre Secretarias quando a demanda estiver compreendida no saldo global da Ata, cabendo ao órgão ou setor responsável pela gestão da Ata controlar os quantitativos utilizados, os saldos remanescentes e as dotações orçamentárias indicadas em cada contratação.

8.7. A cada utilização da Ata, a Secretaria, fundo, órgão ou unidade requisitante deverá indicar a respectiva dotação orçamentária, ficha, vínculo e demais informações necessárias à emissão da Nota de Empenho, responsabilizando-se pela compatibilidade da despesa com sua programação orçamentária e financeira.

8.8. A inclusão ou utilização de dotação orçamentária diversa da inicialmente indicada deverá ser formalizada nos autos ou no respectivo expediente de contratação, com a indicação da unidade requisitante, do item ou lote solicitado, do quantitativo demandado, do saldo disponível e da dotação que suportará a despesa.

8.9. Compete ao gestor da Ata ou ao setor responsável pelo seu gerenciamento acompanhar a execução dos quantitativos registrados, consolidar as utilizações realizadas pelas unidades requisitantes e impedir contratações que ultrapassem o quantitativo máximo registrado para cada item ou lote.

8.10. A utilização da Ata por Secretaria, fundo, órgão ou unidade administrativa municipal diversa daquela inicialmente indicada não afasta a necessidade de observância das regras de empenho, liquidação, pagamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), após a emissão da AF o prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias e serão recebidos de segunda a sexta-feira das 08 h às 16 h, na Rua Afonso Moreno, nº 197, Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP.

9.2. Local e condições de prestação dos serviços

9.2.1. Os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento dos pneus deverão ser realizados pela empresa contratada em estabelecimento próprio ou por ela disponibilizado, localizado no Município de FRANCISCO MORATO ou em localidade **situada a distância máxima de 20 km da sede da Prefeitura Municipal**, de forma a assegurar condições adequadas de atendimento, economicidade e agilidade na manutenção dos veículos da frota municipal.

9.2.2. A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico compatíveis com a execução dos serviços, garantindo a realização de **montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento** dos pneus de veículos leves e pesados, conforme as necessidades da Administração.

9.2.3. Como regra, **o Município encaminhará os veículos até o estabelecimento da contratada** para a execução dos serviços, ficando o deslocamento sob responsabilidade do Município dentro da distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

9.2.4. A exigência de localização justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade e a eficiência da manutenção da frota municipal**, considerando que o deslocamento de veículos para localidades distantes pode ocasionar aumento de custos operacionais, consumo de combustível, tempo de indisponibilidade dos veículos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

9.2.5. Quando houver necessidade de atendimento em razão de **pneu danificado, impossibilidade de deslocamento do veículo ou situação emergencial que impeça sua condução até a oficina**, a contratada deverá disponibilizar atendimento externo ou deslocamento de equipe e equipamentos ao local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, sempre que tecnicamente possível.

9.2.6. O atendimento deverá ocorrer em **horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas**, ressalvadas as situações emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de **36 horas** após a solicitação da Administração.

9.2.7. Os serviços solicitados em condições ordinárias deverão ser iniciados no prazo máximo de 3:00 **horas** após o encaminhamento do veículo à contratada, devendo sua conclusão ocorrer em prazo compatível com a complexidade do serviço e, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração, em até **12 horas**.

9.2.8. Nas situações em que o veículo não puder se deslocar até a oficina, a contratada deverá providenciar, quando necessário e conforme as condições estabelecidas pela Administração, **equipe, equipamentos e meios adequados para o atendimento no local**, não sendo admitida a transferência ao Município de custos decorrentes de deslocamento extraordinário que sejam de responsabilidade da contratada.

9.2.9. A contratada deverá manter condições de atendimento durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento sempre que solicitados pela Administração.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais e serviços ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais e da conclusão dos serviços, para verificação das quantidades, especificações e condições aparentes.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais e serviços pela fiscalização da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que constatado o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

10.4. Constatadas irregularidades, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou qualidade dos materiais fornecidos, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá observar, durante a execução da contratação, os princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.

11.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para armazenamento, transporte e manuseio dos materiais.

11.4. Os pneus inservíveis eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas ambientais aplicáveis, quando sua destinação for de responsabilidade da contratada.

11.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao uso racional dos recursos naturais durante a execução da contratação.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável; ou

12.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da unidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.3.1. Por razão de interesse público;

12.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão nº ……, que deste faz parte, independente de sua transcrição.

13.2. A aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata e das contratações dela derivadas observará a competência da autoridade municipal competente, mediante processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da comunicação pelas unidades requisitantes das ocorrências verificadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (REQUISITANTES)

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no

fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1. Constituem obrigações da detentora da ata:

a) fornecer os equipamentos, objeto deste termo com qualidade, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

e) zelar pelo bom e fiel fornecimento dos equipamentos objeto deste instrumento;

f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

g) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

h) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

15.2. A Detentora da Ata arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

15.2.1. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) n° 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2°, que altera a Instrução Normativa n° 1234, de

11de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. O fornecimento será iniciado a partir da formalização da demanda pela Secretaria requisitante, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que constituirá o instrumento hábil para o acionamento da contratada em relação aos itens e quantitativos efetivamente solicitados.

16.3. Cada fornecimento deverá observar estritamente o conteúdo da solicitação emitida pela Administração, inclusive quanto aos itens, quantidades, marca ofertada e demais condições aplicáveis ao atendimento da demanda.

16.4. A contratada deverá executar o objeto de maneira regular, eficiente e compatível com o abastecimento contínuo das unidades atendidas, mantendo capacidade operacional suficiente para o cumprimento das requisições expedidas durante toda a vigência da Ata.

16.5. O fluxo de execução compreenderá, em sequência lógica:

16.5.1. emissão da demanda pela Administração;

16.5.2. formalização por Nota de Empenho;

16.5.3. fornecimento dos produtos ou prestação do serviço pela contratada;

16.5.4. conferência do material ou serviço entregue;

16.5.5. ateste da conformidade;

16.5.6. instrução para pagamento.

16.6. O recebimento do objeto será processado em conformidade com os procedimentos de conferência e ateste previstos no Termo de Referência, somente sendo considerado regularmente executado o fornecimento que estiver em plena conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

16.7. Verificada qualquer inconformidade na execução, a contratada ficará obrigada a promover a regularização correspondente, nos termos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

16.8. A comunicação entre a Administração e a contratada, para fins de execução do objeto, deverá ocorrer por meio formal, de modo a assegurar a rastreabilidade das solicitações, ocorrências, notificações, substituições e demais atos relacionados ao fornecimento.

16.9. O acompanhamento da execução caberá ao gestor e ao fiscal da Ata, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas quando necessárias e atestar a execução para fins de pagamento.

16.10. O pagamento somente será processado após a regular execução do fornecimento, o ateste da conformidade e a apresentação da documentação fiscal pertinente, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

16.11. Eventuais pendências na execução, inconsistências na documentação ou ocorrências que impeçam a confirmação da conformidade do objeto suspenderão o regular processamento do pagamento até a devida regularização.

16.12. O encerramento da execução ocorrerá com o término da vigência da Ata de Registro de Preços e com a quitação das obrigações decorrentes das demandas regularmente formalizadas dentro de seu período de validade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, desde que comprovados o recebimento definitivo do objeto, a regular execução do fornecimento e a ausência de pendências na execução ou na documentação apresentada.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro, inconsistência ou desacompanhadas da documentação necessária serão devolvidas à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

17.4. Os requerimentos e documentos apresentados para fins de pagamento deverão observar as orientações da fiscalização do contrato.

17.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 17.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

17.6. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 142 "G"/2023, de 1º de setembro de 2023**.

17.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme a **Lei Complementar nº 51/1997** com as atualizações das **Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017** e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

16. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado como Gestor da Ata, a quem caberá o acompanhamento da execução administrativa, o controle dos saldos registrados por item, a consolidação das demandas das unidades requisitantes, a interlocução com a(s) fornecedora(s), o registro de ocorrências relevantes e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A fiscalização da execução será exercida por servidores formalmente designados como Fiscais, competindo-lhes acompanhar a entrega dos equipamentos e suprimentos de informática, verificar sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo compatibilidade, desempenho, marca/modelo, integridade física, funcionamento, garantia, certificações, quantidades e demais requisitos aplicáveis ao aceite.

16.3. O acompanhamento da execução ocorrerá mediante controle das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos com fundamento na Ata de Registro de Preços, de modo a permitir a rastreabilidade por item, quantitativo, unidade requisitante, data da solicitação, data da entrega e saldo remanescente.

16.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos ou suprimentos em desacordo com o descritivo, com incompatibilidade técnica, ausência de garantia, componentes divergentes, embalagens violadas, ou em condições que comprometam seu desempenho, instalação ou utilização no ambiente tecnológico da Administração.

16.5. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, conforme especificações deste Termo de Referência.

16.5.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, na Rua Afonso Moreno, nº 197, Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, no Setor de Almoxarifado, onde será realizada a conferência dos itens e da documentação fiscal correspondente.

16.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantitativos, integridade física, lacração, correspondência com a Autorização de Fornecimento e da regularidade dos documentos fiscais apresentados.

16.5.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade técnica dos equipamentos e suprimentos, incluindo funcionamento, compatibilidade, desempenho, garantia, certificações e atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

16.6. O fiscal registrará o resultado da conferência em checklist, termo de recebimento, relatório, carimbo no verso da nota fiscal ou outro instrumento equivalente o resultado da conferência realizada, com indicação expressa de aceite, aceite com ressalva ou recusa, conforme o caso.

16.7. Verificada desconformidade total ou parcial, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus à Administração, no prazo fixado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

16.8. Poderão ser recusados, entre outros, os seguintes itens:

16.8.1. equipamentos ou suprimentos com especificações técnicas divergentes do descritivo;

16.8.2. produtos de marca ou modelo diverso do ofertado;

16.8.3. itens com defeito, avaria, mau funcionamento ou incompatibilidade técnica;

16.8.4. produtos com embalagem violada, danificada ou inadequada ao transporte e armazenamento;

16.8.5. itens sem garantia mínima exigida ou com documentação incompleta;

16.8.6. fornecimento em quantidade inferior à solicitada;

16.8.7. itens desacompanhados de nota fiscal, manuais, certificados ou demais documentos exigidos.

16.9. O acompanhamento da execução compreenderá também a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da regularidade das entregas parceladas e da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.10. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, inclusive atrasos, recusas, substituições, reincidências, falhas na entrega, divergências de quantitativo, irregularidades documentais e demais fatos relevantes, para subsidiar eventual aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou outras medidas legalmente cabíveis.

16.11. O pagamento somente será encaminhado após:
16.11.1. o recebimento definitivo dos equipamentos e suprimentos;
16.11.2. o ateste de conformidade pelo fiscal responsável;

16.11.3. a inexistência de pendências relativas à substituição ou regularização de itens; e
16.11.4. a apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

16.12. Na hipótese de fornecimento inadequado, atraso injustificado, falhas recorrentes, recusa de substituição ou descumprimento contratual, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

16.13. A comunicação entre a Administração e a contratada, para fins de gestão e fiscalização, deverá ocorrer por meio formal, inclusive mediante processo administrativo, correio eletrônico institucional e/ou notificação escrita.

16.14. O encerramento das contratações decorrentes da Ata ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas, quitação das pendências e término da vigência da Ata, permanecendo vigentes as obrigações de garantia, suporte, substituição e responsabilidades legais aplicáveis.

16.15. A Administração poderá adotar mecanismos complementares de controle, incluindo conferência por amostragem, testes de funcionamento, registros fotográficos, validações técnicas e demais instrumentos necessários à adequada fiscalização do objeto.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. A medição será realizada por item e unidade de fornecimento efetivamente entregue e recebido definitivamente, no âmbito de cada Autorização de Fornecimento – AF ou Nota de Empenho emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades e unidades de medida constantes da planilha do Termo de Referência.

17.2. Somente serão considerados medidos os itens entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, inclusive quanto à descrição, marca e modelo ofertados, configuração, compatibilidade, desempenho, capacidade, interfaces, integridade física, acondicionamento, prazo de garantia, certificações aplicáveis e demais requisitos exigidos para o adequado funcionamento dos equipamentos e suprimentos de informática.

17.3. A aferição da medição ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com verificação da correspondência entre:

17.3.1. a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida;

17.3.2. os itens efetivamente entregues;

17.3.3. a Nota Fiscal apresentada; e

17.3.4. as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

17.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantitativos, integridade física, lacração, correspondência com a Autorização de Fornecimento e da regularidade dos documentos fiscais apresentados.

17.5. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade técnica dos equipamentos e suprimentos, incluindo funcionamento, compatibilidade, desempenho, garantia, certificações e atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

17.6. Para fins de medição e pagamento, somente serão computados os itens que tiverem sido recebidos definitivamente, ficando excluídos da medição os produtos recusados, substituídos, entregues em desconformidade ou pendentes de regularização.

17.7. Quando houver desconformidade dos itens, a Administração poderá recusar os itens irregulares, total ou parcialmente, hipótese em que estes:

17.7.1. não serão objeto de medição;

17.7.2. não serão objeto de pagamento; e

17.7.3. deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado.

17.8. Admite-se pagamento parcial apenas em relação aos itens efetivamente aceitos no fornecimento correspondente, permanecendo glosados os itens recusados ou pendentes de regularização até novo recebimento definitivo.

17.9. A comprovação da execução para fins de medição deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

17.9.1. Autorização de Fornecimento – AF ou Nota de Empenho correspondente;

17.9.2. Nota Fiscal/Fatura;

17.9.3. romaneio, canhoto de entrega, recibo ou documento equivalente;

17.9.4. termo, carimbo, checklist, relatório ou outro instrumento de ateste emitido pela fiscalização.

17.10. O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente realizado, limitado exclusivamente aos itens recebidos definitivamente, não gerando a Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

17.11. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços são meramente estimativos, de modo que o pagamento ficará vinculado apenas às quantidades efetivamente demandadas pela Administração, entregues pela contratada e recebidas em conformidade.

17.12. O pagamento somente será processado após:

17.12.1. a regular execução do fornecimento;

17.12.2. o recebimento definitivo dos itens;

17.12.3. o ateste da conformidade pela fiscalização competente; e

17.12.4. a apresentação da documentação fiscal pertinente, na forma prevista no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

18.4. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.7. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.8. Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;

Local e data

Assinaturas

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____ _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.